



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instrução nº 01/2020

Assunto: Orientações Gerais Sobre o Calendário Escolar e o Preenchimento do Livro de Registro de Classe do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

O Departamento Municipal de Educação de Porto Amazonas, no âmbito de suas competências, e observando o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, e também no disposto na Orientação Conjunta nº 006/2020 - DEDUC/DPGE/SEED, de 07 de maio de 2020, e considerando a necessidade de orientar quanto ao Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro de Registro de Classe durante regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares, encaminha a presente instrução para a Rede Municipal de Ensino:

CALENDÁRIO ESCOLAR E PREENCHIMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE

O Calendário Escolar encontra-se reorganizado de maneira provisória, porém ainda sem a validação do NRE, a qual ocorrerá apenas após o período de suspensão das aulas.

Ressalta-se que a organização do Calendário contempla e assegura o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos ou das 800 (oitocentas) horas, conforme prevê a LDB 9394/96.

Seguem algumas orientações importantes, **ressaltando-se que é fundamental a leitura deste documento** antes do preenchimento do Livro de Registro de Classe:

- Antes do período de suspensão das aulas, os registros seguem o Calendário Escolar do início do ano letivo: no período de 05/02/2020 a 19/03/2020, manter o registro: No campo frequência, registra a presença conforme ocorrido (C - comparecimento/ F- falta) e no campo conteúdo, registra de acordo com o que foi trabalhado.

- Para efeito de registro, no período de suspensão das aulas devido à pandemia, a data de início e término deve observar o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020.

- Quanto ao período em que **não houve** oferta de atividades não-presenciais, de 20/03 a 03/05, **NÃO REGISTRA** frequência nem conteúdo. No campo observação, registra "Suspensão das aulas conforme Resolução nº 02/2020, do Departamento Municipal de Educação".

- Para o período de **03 a 17/04/2020** **NÃO** registrar frequência, nem conteúdos; não é necessário lançar no livro os dias e nem passar traços. Somente no campo observação registra: "Recesso Escolar conforme Decreto Municipal nº 27, de 10/06/2020."

- No período de **22/04 a 30/04/2020** **NÃO** há a necessidade de registrar nem frequência, nem conteúdo, pois foram considerados dias em suspensão de aulas.

- A partir de **04/05/2020 até o término das aulas não-presenciais** haverá a realização de atividades não-presenciais com a oferta de atividades remotas, utilizando-se material impresso além de apostilado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devendo ser registrada a frequência de acordo com a resolução ou não das atividades realizadas e no campo conteúdo, o conteúdo desenvolvido nas atividades impressas e da apostila, e no campo observação "Oferta de atividades remotas, na forma não-presencial, conforme Decreto Municipal nº 27, de 10/06/2020."

Orientação: Registrar a frequência, de acordo com a devolução ou não das atividades realizadas e no campo conteúdos registra o conteúdo relacionado com as atividades remotas. No campo observação registrar "Oferta de atividades não-presenciais remotas/impressas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 027, de 10/06/2020."

- OS boletins dos estudantes não deverão ser gerados neste momento.

- Os registros referentes à **Sala de recursos** seguem as mesmas orientações das demais turmas.

-O lançamento da frequência dos estudantes matriculados na **Sala de Recursos**, bem como o conteúdo trabalhado deverá ser realizado nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

- A Equipe Pedagógica deverá acompanhar o preenchimento dos Livros de registro de Classe, respeitando as orientações apresentadas neste documento.

- Os **períodos avaliativos** permanecem na mesma organização, por bimestres. Saliendo que houve data de alteração na data de início e término dos períodos avaliativos, ficando assim o novo calendário:

- 1º Bimestre: 05/02/2020 a 30/05/2020, 49 dias letivos
 - 2º Bimestre: 01/06/2020 a 08/08/2020, 48 dias letivos
 - 3º Bimestre: 10/08/2020 a 02/10/2020, 39 dias letivos
 - 4º Bimestre: 05/10/2020 a 17/12/2020, 49 dias letivos
- Total Provisório de dias letivos: **185 dias**

- **Conselho de Classe:** Conforme Decreto Municipal, nº 31, de 06 de julho de 2020, as reuniões neste período de suspensão das aulas presenciais, devido à pandemia da COVID - 19, "devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas; quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID - 19".

Segue cronograma:

- 1º Bimestre: 25/07/2020
- 2º Bimestre: 22/08/2020
- 3º Bimestre: 10/10/2020
- 4º Bimestre: 12/12/2020

As situações aqui não contempladas serão resolvidas em conjunto entre as instituições de ensino e o Departamento Municipal de Educação.

Porto Amazonas, 13 de julho de 2020.

Emilia Aparecida Morgado Salgado

Diretora Deptº. Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 012/2019



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instrução nº 02/2020

Assunto: Orientações Gerais Sobre o Calendário Escolar e o Preenchimento do Livro de Registro de Classe do Ensino Fundamental - Educação Infantil

O Departamento Municipal de Educação de Porto Amazonas, no âmbito de suas competências, e observando o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, e também no disposto na Orientação Conjunta nº 006/2020 - DEDUC/DPGE/SEED, de 07 de maio de 2020, e considerando a necessidade de orientar quanto ao Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro de Registro de Classe durante regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares, encaminha a presente instrução para a Rede Municipal de Ensino:

CALENDÁRIO ESCOLAR E PREENCHIMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE

O Calendário Escolar encontra-se reorganizado, porém ainda sem a validação do NRE, a qual ocorrerá apenas após o período de suspensão das aulas.

Ressalta-se que a organização do Calendário contempla e assegura o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos ou das 800 (oitocentas) horas, conforme prevê a LDB 9394/96.

Seguem algumas orientações importantes, **ressaltando-se que é fundamental a leitura deste documento** antes do preenchimento do Livro de Registro de Classe:

- Antes do período de suspensão das aulas, os registros seguem o Calendário Escolar do início do ano letivo: no período de 05/02/2020 a 19/03/2020, manter o registro: No campo frequência, registra a presença conforme ocorrido (C - comparecimento/ F- falta) e no campo conteúdo, registra de acordo com o que foi trabalhado.

- Para efeito de registro, no período de suspensão das aulas devido à a pandemia do COVID-19, a data de início e término das atividades não-presenciais deve observar o Decreto Municipal nº 09, de 17 /03/2020.

- Quanto ao período que não houve a oferta de atividades não-presenciais, de 20/03 a 31/05/2020 ,NÃO registrar frequência nem conteúdo.

- Para o período de Recesso Escolar, de 03/04 a 17/04/2020, NÃO registrar frequência e nem conteúdos; somente no campo observações registra: Recesso Escolar conforme Decreto Municipal nº27, de 10/06/2020.

- Os registros de frequência para a Educação Infantil devem iniciar a partir de **01/06/2020**, data em que as atividades não-presenciais foram validadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, e deverão ser realizados a partir da entrega/retorno das atividades dos alunos à instituição de ensino.

Para o **registro** deverão registrar a frequência de acordo com a devolução ou não das atividades realizadas e no campo conteúdos, registra o conteúdo relacionado às atividades remotas.

- **Infantil IV e Infantil V:** no campo observações registra Atividades não-presenciais, remotas/impressas conforme Deliberação do CEE/CP nº 01/2020.
- **Creche I, Creche II, Creche III, Creche IV:** registra atividades não-presenciais remotas/impressas, conforme a Deliberação do CEE/CP nº 02/2020, que altera o Art. 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 (atividades para manter o vínculo).

- A Equipe Pedagógica deverá acompanhar o preenchimento dos Livros de Registro de Classe, respeitando as orientações apresentadas neste documento.

- Salientamos que houve alteração na data de início e término dos períodos avaliativos, ficando assim o novo calendário:

- 1º Bimestre: 05/02/2020 a 30/05/2020, 49 dias letivos
 - 2º Bimestre: 01/06/2020 a 08/08/2020, 48 dias letivos
 - 3º Bimestre: 10/08/2020 a 02/10/2020, 39 dias letivos
 - 4º Bimestre: 05/10/2020 a 17/12/2020, 49 dias letivos
- Total Provisório de dias letivos: **185 dias**

- **Conselho de Classe:** Conforme Decreto Municipal, nº 31, de 06 de julho de 2020, as reuniões neste período de suspensão das aulas presenciais, devido à pandemia da COVID - 19, "devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas; quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID - 19".

Segue cronograma:

- 1º Bimestre: 25/07/2020
- 2º Bimestre: 22/08/2020
- 3º Bimestre: 10/10/2020
- 4º Bimestre: 12/12/2020

As situações aqui não contempladas serão resolvidas em conjunto entre as instituições de ensino e o Departamento Municipal de Educação.

Porto Amazonas, 13 de julho de 2020.

Emilia Aparecida Morgado Salgado

Diretora Deptº. Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 012/2019